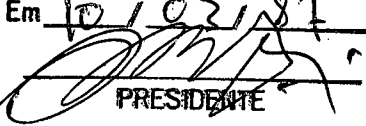




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

<b>A P R O V A D O</b>	
discussão	
Em	10/02/87
	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº 08 DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI:


ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 630 de 04 de dezembro de 1986, passa a ter a seguinte redação.

A área de terras localizada na rua Zulmira da Silva Mendes, Quadra 27 - Lotes 30, 31, 32, 33 e 34 do Loteamento Braga, objeto da presente alienação, tem por finalidade quitar recursos contraidos no pagamento do 13º salário dos funcionários da Prefeitura, no total de 60% (sessenta por cento) da alienação e os restantes 40% (quarenta por cento) serão enviados como verba suplementar a Câmara Municipal para a reforma do seu prédio.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo dispensado de publicar outro edital.

ARTIGO 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, DE \_\_\_\_\_ DE 1987.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito Municipal